

COCA-COLA FEMSA BRASIL

Apresenta

**VII SALÃO DE ARTE DE
ITABIRITO REGIONAL**
ITABIRITO . NOVA LIMA . BELO HORIZONTE . 2014

**EXPONHA SEU TALENTO PRA TODO MUNDO VER.
MÃOS À OBRA.**

O **VII Salão de Arte de Itabirito Regional** é um projeto cujo objetivo é de promover as diversas manifestações das artes visuais, estimulando a criatividade, oferecendo ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer e participar da produção artística erudita e popular dos que vivem nos municípios contemplados.

Para os artistas residentes ou que comprovem vínculo profissional nos municípios de Itabirito, Nova Lima ou Belo Horizonte, as inscrições estão abertas até o dia 28 de novembro. O edital e a ficha de inscrição estão disponíveis também no site www.arteitabirito.com.br.

O Salão traz em seu regulamento “tema livre” nas técnicas de desenho, pintura, gravura, escultura, tapeçaria, cerâmica, arte digital, grafite, fotografia, vídeo instalação, etc. Os prêmios totalizam R\$9.000,00 (nove mil reais) para as obras selecionadas em 1º, 2º e 3º lugares, e menção honrosa aos demais finalistas.

Além de terem suas obras premiadas, os selecionados e convidados farão parte do Caderno Calendário 2015, de um Catálogo especial contendo os 40 melhores trabalhos inscritos, e de uma Exposição Itinerante com as obras escolhidas.

O Salão será composto por 15 artistas, sendo os 12 selecionados (entre os inscritos) e mais três convidados, homenageados de cada município, que também participarão da exposição.

O lançamento do Catálogo e do Caderno Calendário 2015, será no dia da premiação e abertura da Exposição Itinerante, com data a ser divulgada posteriormente.

O **VII Salão de Arte de Itabirito Regional** é viabilizado por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (CA nº 0387/001/2013), patrocínio exclusivo da Coca-Cola FEMSA Brasil, e o apoio institucional do Centro Cultural Casa Una – Centro Universitário UNA, Escola Guignard – UEMG, e das Prefeituras de Itabirito e Nova Lima, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabirito - ADESITA, Casa de Aristides de Nova Lima e Casa de Cultura Maestro Dungas de Itabirito.

Edital 001/2014 – VII Salão de Arte de Itabirito Regional

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para a realização do VII Salão de Arte de Itabirito Regional – Itabirito, Nova Lima e Belo Horizonte.

Art. 2º - O objetivo do VII Salão de Arte de Itabirito Regional é incentivar e revelar novos talentos, disponibilizando para o artista um espaço de divulgação e premiação de sua arte, proporcionando o crescimento pessoal e enriquecimento cultural e educacional a toda comunidade da região.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estão abertas até do dia 28 de novembro de 2014, em Itabirito, Nova Lima e Belo Horizonte.

Art. 4º - Poderão inscrever-se artistas que comprovem residência e ou atividade profissional nos municípios: Itabirito, Nova Lima e Belo Horizonte a partir de 2012. Idade mínima 18 anos.

Art. 5º - O tema é livre e podem inscrever quaisquer obras ligadas às artes visuais, tais como pintura, gravura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçaria, objetos, assemblagem, arte digital, fotografia artística, entre outras.

I - devido à limitação dos espaços de exposição, não serão aceitos trabalhos do tipo: instalação, performance, intervenções e trabalhos que utilizem material perecível.

II – não serão aceitas inscrições de obras que tenham participado ou que venham participar de outras mostras até do término do Salão.

III - trabalhos de artistas falecidos.

IV - trabalhos que configurem cópias ou adaptações de obras existentes.

V - obras já premiadas em outros salões de arte.

VI - trabalhos sem assinaturas.

Art. 6º - Para o Catálogo serão selecionados os 40 melhores trabalhos. Para participar desta seleção, o artista interessado deverá anexar junto com a inscrição, um CD contendo sua mini biografia, fotos em alta resolução das obras e do artista.

Art. 7º - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através de ficha própria, anexo a este edital e também disponível nos locais de inscrições, e no site www.arteitabirito.com.br:

I - Inscrições presenciais:

a) Em Itabirito na Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, à Av. Queiroz Junior, nº620 - 2º andar – Centro; (31)3563-2924. De 9h às 17 horas;

b) Em Belo Horizonte na Casa Una Centro de Cultura, Rua Aimorés, nº1451 – Bairro Lourdes; (31)3235-7314. De segunda a sexta feira de 14 às 22 horas, no sábado de 9h às 13 horas;

c) Em Nova Lima na Casa de Cultura, Av. Rio Branco, 308 Bairro Centro; (31)3541-9635. De 9h às 17 horas;

II – via correios para o endereço: Prefeitura Municipal de Itabirito/Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, à Av. Queiroz Junior, nº635 – Centro – Itabirito\MG – Cep. 35.450-000.

Art. 8º - As inscrições via correios, ou pessoalmente, devem conter a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do portfólio no formato A4, encadernado contendo:

I - currículo resumido do artista, restrito à identificação, formação e atividades culturais, informando endereço, e-mail e telefone para contato;

II - fotocópias dos documentos de identidade (RG e CPF);

III - fotocópias de comprovantes de residência e ou de atuação profissional no município a partir de 2012 (conta de água, energia elétrica, telefone, IPTU e outros);

IV – documentação fotográfica em alta resolução (suporte em papel) em cores fosco ou brilhante, no formato de 15x21cm dos trabalhos a serem inscritos (mínimo 03 trabalhos e máximo 05 trabalhos). Todas

as fotografias deverão estar afixadas em folha A4 com descrição técnica – nome do artista, título da obra, material utilizado, dimensões da obra e ano de execução;

V - material gráfico (catálogos e impressos em geral);

VI - críticas e reportagens publicadas sobre sua obra;

§ 1º - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

§ 2º - Como forma de enriquecer a apresentação dos trabalhos junto à Comissão Julgadora, poderá ser aceita a utilização de suporte eletrônico anexo à encadernação do portfólio.

§ 3º - A apresentação dos materiais citados nos incisos V a VI não é condição obrigatória para o artista se inscrever no Processo Seletivo para VII Salão de Arte de Itabirito Regional – Edital 2014.

§ 4º - As inscrições pessoalmente devem apresentar a ficha de inscrição preenchida e assinada, grampeada no lado externo do envelope lacrado contendo o portfólio.

Art. 9º - No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente que:

I – responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;

II – estar ciente do conteúdo do Edital 2014 do VII Salão de Arte de Itabirito Regional e compromete segui-lo em todos os seus termos.

III – estar de acordo com as condições do Edital 2014 do VII Salão de Arte de Itabirito Regional e baseado neste apresenta sua inscrição para participar do processo seletivo.

IV – autoriza a coordenação do VII Salão de Arte de Itabirito Regional a utilizar a imagem do artista e da obra para fins de divulgação e promoção do VII Salão de Arte de Itabirito Regional.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 10º - O julgamento e a seleção dos artistas serão feitos pela Comissão Julgadora, que se reunirá ordinariamente para análise e julgamento dos portfólios encaminhados pelos artistas. A Comissão Julgadora será formada por três membros de notório reconhecimento nas artes plásticas mineiras, convidados pela equipe organizadora, que se reunirá para analisar, discutir e selecionar as obras que serão encaminhadas ao VII Salão de Arte de Itabirito Regional. A comissão terá a responsabilidade de indicar ou vetar artistas.

Art. 11º - Das obras inscritas a Comissão Julgadora selecionará 01 (uma) obra de cada artista para fazer parte do Caderno Calendário 2015. Então teremos 12 artistas selecionados e 03 artistas convidados, um artista representante de cada município.

Art. 12º - Serão critérios de seleção a qualidade da obra, seu teor artístico, técnica empregada, originalidade e criatividade.

Art. 13º - O resultado será informado dentro de 15 dias após encerramento das inscrições, via correio eletrônico, telefone, jornais e no site: www.arteitabirito.com.br e nos sites das instituições parceiras.

Art. 14º - A Comissão Julgadora é soberana e não caberá recurso ou reconsideração às suas decisões.

Art. 15º - Os artistas selecionados deverão confirmar a participação até uma semana após a sua convocação. Sem o atendimento a essa convocação o artista selecionado poderá ser substituído por outro a ser indicado pela comissão julgadora e aprovado pela equipe organizadora.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16º - Entre os 12 artistas selecionados, serão conferidos prêmios aquisição opcional para as obras que ficarem em 1º, 2º e 3º lugar e menção honrosa para os demais. As obras dos artistas que aceitarem o prêmio aquisição farão parte do acervo do projeto VII Salão de Arte de Itabirito Regional, as quais serão doadas para uma instituição filantrópica, caso haja extinção do Projeto.

Art. 17º - As obras que integrarão a exposição itinerante, assim como os artistas selecionados, comporão o Caderno Calendário 2015, que será lançado em fevereiro de 2015 junto com o lançamento do catálogo que constará todos os inscritos que atenderem a exigência do artigo 6º;

Art. 18º - A data da premiação, do lançamento das exposições, do Caderno Calendário 2015, do Catálogo e da entrega dos certificados para os selecionados, será divulgada posteriormente.

Art. 19º - Compete à equipe organizadora a administração e supervisão das peças gráficas promocionais, assim como sua distribuição.

Art. 20º - Será conferida a seguinte premiação:

I – prêmio aquisição obra selecionada em 1º lugar – R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

II – prêmio aquisição obra selecionada em 2º lugar - R\$3.000,00 (Três mil reais)

III – prêmio aquisição obra selecionada em 3º lugar - R\$2.000,00 (Dois mil reais)

IV - título de Menção Honrosa, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora.

VI - certificados de participação a todos os participantes selecionados e convidados.

§ 1º - O pagamento da premiação será efetuado com o recolhimento dos tributos.

Art. 21º - Cada artista selecionado e convidado deverá entregar sua obra à equipe organizadora do VII Salão de Arte de Itabirito Regional após a divulgação do resultado e assim que for solicitado pela organização.

Art. 22º - Cada obra deverá ser entregue em condições de exposição, ou seja, com molduras, ganchos ou suportes devidamente preparados.

Art. 23º - Local e data das exposições das obras selecionadas e dos artistas convidados:

- Em Itabirito: Galeria de Arte da Casa de Cultura Maestro Dungas – Fevereiro de 2015.

- Em Nova Lima: Galeria de Arte da Casa de Aristides – Março de 2015.

- Em Belo Horizonte: Galeria de Arte da Casa Una Centro de Cultura – Abril de 2015.

§ 1º - Estenderemos o prazo de circulação da exposição itinerante até maio de 2015 para atender outros espaços em Belo Horizonte, que serão definidos posteriormente.

Art. 24º - Após o término das exposições, as obras serão devolvidas dentro do prazo de 10 dias corridos, mediante assinatura do recibo de devolução emitido pela equipe organizadora.

DAS OBRIGAÇÕES DO VII SALÃO DE ARTE DE ITABIRITO REGIONAL

Art. 25º – Os artistas selecionados pela comissão julgadora terão à sua disposição:

I - espaços definidos nas exposições itinerantes do VII Salão de Arte de Itabirito Regional, conforme definição da curadoria;

II - a montagem e desmontagem física das obras expostas, obedecendo à supervisão do curador;

III - assessoria técnica durante a montagem e desmontagem das exposições;

IV - divulgação institucional e promocional dos eventos, através da distribuição de cartazes, convites, calendários e assessoria de comunicação;

V - o repasse dos recursos financeiros referente à premiação das obras;

VI – seus trabalhos divulgados no Caderno Calendário 2015 e no Catálogo.

Art. 26º - Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados, eles serão de responsabilidade do artista, que deverá proceder à sua aquisição, transporte e instalação.

Art. 27º - Não serão permitidas intervenções em paredes, divisórias ou instalações do espaço onde será realizado o VII Salão de Arte de Itabirito Regional sem a prévia autorização da equipe organizadora.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS SELECIONADOS:

Art. 28º - São obrigações dos artistas selecionados, sem prejuízo de outras já citadas neste Edital:

I - a seu critério, proceder ao seguro das obras para transporte e exposições;

II - a seu critério, acompanhar a montagem das exposições e contribuir sobre o arranjo de seus trabalhos nos espaços do Salão;

III - atender aos requisitos da assessoria de imprensa responsável pela divulgação do evento;

IV - entregar a obra para a exposição em tempo hábil para sua montagem, assim que for solicitado;

V - assinar o termo de aceitação ou não do prêmio aquisição;

VI - assinar a declaração impressa na ficha de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Compete à equipe organizadora, a administração e supervisão de todo o processo de organização do VII Salão de Arte de Itabirito Regional, inclusive a divulgação junto aos artistas dos termos e normas previstos neste edital, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

Art. 30º - Durante a realização do Salão, a equipe organizadora se reserva o pleno direito de fiscalizar, se as normas estão sendo cumpridas.

Art. 31º - A equipe organizadora colocará seguranças para zelar pelas exposições, mas não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas, que devem preferencialmente estar seguradas.

Art. 32º - Caso seja comercializada alguma obra durante o salão, esta só poderá ser retirada após o término das exposições.

Art. 33º - As exposições e premiação das obras selecionadas para o VII Salão de Arte de Itabirito Regional acontecerá em Itabirito no mês de fevereiro. A exposição itinerante vai até maio de 2015.

Art. 34º - Nenhum artista selecionado poderá repassar a terceiros a sua participação no VII Salão de Arte de Itabirito Regional.

Art. 35º - Todos poderão participar da concorrência pública, desde que se enquadrem nas exigências deste edital. Não poderão concorrer membros da Organização nem da Comissão Julgadora.

Art. 36º - A modificação total ou parcial deste documento dependerá de aprovação da equipe organizadora. Casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela equipe organizadora e serão comunicados às partes interessadas, por escrito.

Art. 37º - O ato da inscrição do interessado em participar do processo seletivo do VII Salão de Arte de Itabirito Regional – Edital 2014 implica em expressa aceitação das normas constante deste edital.

Art. 38º - O transporte das obras que compõem a exposição itinerante entre os municípios é de responsabilidade da equipe organizadora.

Art. 39º - O artista não selecionado deve retirar sua proposta no local de inscrição no prazo máximo de 30 dias úteis após a divulgação do resultado de seleção. Caso a inscrição tenha sido feita através dos Correios, as propostas deverão ser retiradas nos locais de inscrição de cada Município. Caso não o faça, a proposta será inutilizada.

Itabirito, 01 de setembro de 2014.

José Carlos Oliveira

Coordenação Geral

Apoio:



Produção:



Patrocínio:



Incentivo:

Projeto realizado por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais. CA nº 0387/001/2013.